



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITEM DESTINADO À AMPLA
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 198/2024

Secretaria/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 13:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6675a54c8883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

1 - OBJETO	3
2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO	12
3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	12
4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
5 - PROPOSTA.....	14
6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
7 – VEDAÇÕES.....	19
8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	20
10 – MODO DE DISPUTA.....	22
11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE	22
12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO	24
13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	24
14 – RECURSO.....	25
15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	26
16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	28
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	30
21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	31
22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	31
23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	35
25 - DISPOSIÇÕES GERAIS	35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 13:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p675a54c8f883>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023 e conforme e conforme Portaria nº 99.138, de 26 de dezembro de 2023.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos médico hospitalares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, onde o fornecimento será de forma parcelada, nos termos deste edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.1.1.1. O item 08, da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital, é destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, ou seja, para as micro e empresas de pequeno porte, bem como as empresas de porte normal.

1.1.1.2. Os demais itens, da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital, são destinados EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visam atender as demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, EM AÇO CARBONO. FRETE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO DO RAIOS X POR ROLETES. 2 LÂMPADAS LED 15W CADA, PLUG BIPOLAR. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 47CM X 38CM X 9CM (COMP X LARG X PROF). VOLTAGEM: 220V. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	261,66
2	CARRO DE EMERGÊNCIA: MÓVEL EM AÇO COM ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA; POSSUIR 4 GAVETAS COM GUIAS DESLIZANTES, SENDO 1 GAVETA COM 11 DIVISÓRIAS; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO DE 02 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, TOMADA TRIPLA; TAMPO SUPERIOR EM POLÍMERO REFORÇADO (FIBERGLASS OU POLIETILENO); SISTEMA DE TRAVA DAS GAVETAS ATRAVÉS DE LACRE, RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVAS NA DIAGONAL.DIMENSÕES: 0,45 X 0,80 X 0,80M. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AFE DO FABRICANTE E LICITANTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	3,00	1.990,5
3	AQUECEDOR DE SORO COM CONTROLE DIGITAL. CAPACIDADE DE 250ML/500ML OU 1.000ML A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. CONTROLE DIGITAL COM MOSTRADOR DISPLAY, TEMPERATURA DE 35°C À 45°C. CONFECCIONADA EM	UNIDADE	1	5,00	387,13





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	NYLON E VELCRO. TENSÃO 220V. EXCLUSIVO ME/EPP				
4	OFTALMOSCÓPIO COMPOSTO POR 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO. ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS. LÂMPADA 2.5V DE XENON, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO. CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS. CABO CONFECCIONADO EM METAL COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO. SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS AA. BOTÃO LIGA/DESLIGA. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	1	10,00	1.093,4
5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE ADULTO PEQUENO. CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 22-26 CM. LARGURA DO MANGUITO: 10CM; COMPRIMENTO DA BOLSA 24CM. ANERÓIDE EM ESCALA DE 0 A 300MMHG. CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO OU EM NYLON SUPER RESISTENTE, AMBOS ANTIALÉRGICOS. FECHO DE BOTÃO (PINO EM METAL) OU VELCRO RESISTENTE. MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO DE METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. POSSUIR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	100,0	79,63
6	AUTOCLAVE - CAPACIDADE MÍNIMA 42 LTS; EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; A SER UTILIZADO EM REGIÃO COM VARIAÇÃO CLIMÁTICA E TEMPERATURAS ABAIXO DE 10° C; HORIZONTAL, DE BANCADA FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO; MICROPROCESSADO; PERMITE SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO DE 120°C A 134°C, O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO (ATÉ 60 MINUTOS) E O TEMPO DE SECAGEM (ATÉ 45 MINUTOS); SECAGEM COM PORTA FECHADA, PARA EVITAR A RECONTAMINAÇÃO DOS ARTIGOS; COM PRECISÃO E MONITORAMENTO NO CONTROLE DA TEMPERATURA EXCELENTES; CÂMARA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; COM BANDEJAS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TOTALMENTE PERFURADAS; PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÉDIA DE 4,0 LITROS, COM REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA E POSSIBILIDADE DE VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO; GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI; PAINEL DE CONTROLE COM CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO, DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA A TEMPERATURA PROGRAMADA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR À MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). SISTEMA ELÉTRICO DE SEGURANÇA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONFORME NORMAS ASME E ABNT, ATENDENDO A NR 13. VOLTAGEM 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO OPERADOR EM PORTUGUÊS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESES.	UNIDADE	1	2,00	7.023,0
7	SERRA PARA GESSO - MOVIMENTO OSCILATORIO NA LÂMINA DE CORTE. CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 2,5 METROS. LÂMINAS DE CORTE EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL. ACESSÓRIOS: UMA LÂMINA 2"; UMA LÂMINA 2/5"; 1 CHAVE COMBINADA PARA TROCA DE LÂMINA; MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. REGISTRO NO MS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	3,00	2.215,0
8	OXÍMETRO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL. LEITURA DE SPO2, FC E FORÇA DE PULSAÇÃO. PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. SATURAÇÃO DE SPO2 DE 40-100%; FAIXA DE PULSO 30-220BPM (+/-2). COM BAIXO TEMPO DE RESPOSTA. DISPLAY EM LED PAINEL FRONTAL COM TECLAS QUE MUDAM AS FUNÇÕES, ILUMINADOR DE TELA, DESLIGAR ALARME SONORO, LIGA/DESLIGA. FUNCIONA COM 4 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. DEVERÁ SER EFICAZ EM CONDIÇÕES DE MONITORAMENTOS DIFÍCEIS COMO BAIXA PERFUSÃO. PODERÁ SER USADO QUANDO ESTIVER CONECTADO NA FONTE ELÉTRICA PARA RECARGA. ACOMPANHAM ACESSÓRIOS: 01 SENSOR ADULTO DE GRAMPO (CLIP) REUTILIZÁVEL; 01 SENSOR PEDIÁTRICO DE GRAMPO (CLIP) OU COM CLIP DE ORELHA REUTILIZÁVEL; 01 SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. OS	UNIDADE	7	75,00	1.063,9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/06/2024 13:07:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p675a54c8f883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
9	SENSORES DEVEM SER ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 04 MESES PARA OS SENSORES; CERTIFICADO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. OXÍMETRO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL - LEITURA DE SPO2, FC E FORÇA DE PULSAÇÃO. PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. SATURAÇÃO DE SPO2 DE 40-100%; FAIXA DE PULSO 30-220BPM (+/-2). COM BAIXO TEMPO DE RESPOSTA.DISPLAY EM LED . PAINEL FRONTAL COM TECLAS QUE MUDAM AS FUNÇÕES, ILUMINADOR DE TELA, DESLIGAR ALARME SONORO, LIGA/DESLIGA. FUNCIONA COM 4 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. DEVERÁ SER EFICAZ EM CONDIÇÕES DE MONITORAMENTOS DIFÍCEIS COMO BAIXA PERFUSÃO. PODERÁ SER USADO QUANDO ESTIVER CONECTADO NA FONTE ELÉTRICA PARA RECARGA. ACOMPANHAM ACESSÓRIOS: 01 SENSOR ADULTO DE GRAMPO (CLIP) REUTILIZÁVEL; 01 SENSOR PEDIÁTRICO DE GRAMPO (CLIP) OU COM CLIP DE ORELHA REUTILIZÁVEL; 01 SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. OS SENSORES DEVEM SER ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 04 MESES PARA OS SENSORES; CERTIFICADO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS	UNIDADE	5	50,00	63,77
10	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA - PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL - SATURAÇÃO DE SPO2 DE 30% A, NO MÍNIMO, 99%, FAIXA DE PULSO MÍNIMA ENTRE 20 E 30 E MÁXIMA ENTRE 250 E 254 BPM (+OU-2). COM BAIXO TEMPO DE RESPOSTA. INDICA: AMPLITUDE DE PULSO EM FORMAS ONDA PLESTIMOGRÁFICA. TELA DE LCD COM 03 DÍGITOS PARA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA DE PULSO. PAINEL FRONTAL COM TECLAS QUE MUDAM AS FUNÇÕES, ILUMINADOR DE TELA, DESLIGAR ALARME SONORO, LIGA/DESLIGA. DEVE POSSUIR ALARMES SONOROS E VISUAIS DE MÁXIMO E MÍNIMO DE SPO2 E FC, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA. DEVERÁ SER EFICAZ EM CONDIÇÕES DE MONITORAMENTOS DIFÍCEIS COMO BAIXA PERFUSÃO. OPERA EM REDE ELÉTRICA 220V OU BIVOLT, POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ENQUANTO O EQUIPAMENTO ESTÁ LIGADO NA CORRENTE ELÉTRICA. ACOMPANHAM ACESSÓRIOS: 01 SENSOR ADULTO, DE GRAMPO (CLIP) REUTILIZÁVEL, 01 SENSOR PEDIÁTRICO, DE GRAMPO (CLIP) OU COM CLIP DE ORELHA, REUTILIZÁVEL, 01 SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL; CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. OS SENSORES DEVEM SER ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 04 MESES PARA OS SENSORES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO; CERTIFICADO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	1,00	3.200,0
11	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS - PARA PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO OU IMPUREZAS, PARA NEBULIZAÇÃO, COM 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS E INDEPENDENTES. EQUIPAMENTO FIXO COM PÉS DE BORRACHA, VENTOSAS ANTI-VIBRAÇÃO, CHICOTE FLEXÍVEL COM PLUG; ALÇA PARA TRANSPORTE; COM ISOLAÇÃO BÁSICA, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA DO MOTOR 150W, TEMPO DE NEBULIZAÇÃO APROXIMADO 15MIN PARA 5ML. COMPRESSÃO MÁXIMA 80 LB, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACOMPANHADO DE QUATRO CONJUNTOS DE MÁSCARAS COM NEBULIZADOR. COM CONEXÕES DE AJUSTE PERFEITO, SEM VAZAMENTOS. EQUIPAMENTO COM INDICADORES BEM VISÍVEIS, CONSTANDO N.º DE SÉRIE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, MANUAL COMPLETO DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUÊS, Nº DE REGISTRO NO MS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	3,00	1.356,5
12	OTOSCÓPIO - COM ILUMINAÇÃO POR LUZ XHL XENON HALÓGENA 2,5 V COM LENTE GIRATÓRIA E COM AUMENTO DE 3X. FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS, DEVE PERMITIR VISÃO INTEGRADA COM GIRO PARA OS LADOS. CABO EM CROMO E PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE ANTI IMPACTO COM SUPERFÍCIE ESTRIADA. ACOMPANHA NO MÍNIMO 10 ESPÉCULOS QUE SE ACOPLAM DE FORMA SEGURA AO EQUIPAMENTO, COM BORDAS ARREDONDADAS	UNIDADE	5	50,00	469,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/06/2024 ÀS 13:07:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6675a54c8f883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 ÀS 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	SEM REBARBAS E UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSÃO. TAMANHO DOS ESPÉCULOS: 03 ADULTO E 05 PEDIÁTRICO. ACONDICIONADO EM ESTOJO. DEVERÁ VIR GRAVADO AS INICIAIS SMSBG. EXCLUSIVO ME/EPP				
13	LANTERNA CLÍNICA - ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA. DEVE VIR ACIONACIONADA EM ESTOJO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	100,0	80,71
14	FOCO CLÍNICO - COM UM FOCO DE LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL COMFOCO CLÍNICO - FOCO DE LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL, MUNIDO DE LÂMPADA HALÓGENA, COM CHAVE INTERRUPTORA. CORPO EM AÇO TUBULAR, REFORÇO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO NA CONEXÃO COM A HASTE FLEXÍVEL. BASE EM AÇO PESADO PROPORCIONANDO ESTABILIDADE. NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS COM ROLAMENTOS E ACABAMENTO EMBORRACHADO. ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3	20,00	372,78
15	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL. FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G. DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA. PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	602,91
16	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL. FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S). INDICADOR DE PILHA FRACA. - PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL. NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL); DEVE ACOMPANHAR BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	1.163,0
17	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL. DISPLAY EM LCD. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA BIVOLT OU 220 V. GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS. ALARME DE BRADICARDIA, TAQUICARDIA E BATERIA FRACA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. ACOMPANHA BATERIA E CARREGADOR. GARANTIA: 2 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	471,75
18	COLCHÃO PNEUMÁTICO, DURÁVEL, COMPTACTO E IMPERMEÁVEL, COM NÍVEL DE VIBRAÇÃO BAIXO, MATERIAL DE PVC RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. QUE PROPORCIONE CICLOS INTERCALADOS PARA INFLAR E DESINFLAR E SUPORTE O PESO DE UM PACIENTE COM PELO MENOS 120KG. BOTÃO LIGA/DESLIGA. UTILIZADO SOBRE LEITO HOSPITALAR. TAMANHO APROXIMADO: 1,90 X 0,86 CM. ACOMPANHA CABO, KIT PEQUENOS REPAROS, BOMBA/ DISPOSITIVO PARA	UNIDADE	1	5,00	199,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/06/2024 13:07:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p675a54c8f883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	REGULAGEM DE INTENSIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP				
19	MOCHO A GÁS SINCRONIZADO: COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO ACIONADO POR UMA ALAVANCA CUJO MOVIMENTO DE DESCIDA SEJA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE MOLA. - AMBOS OS MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, POSSUINDO UMA ALAVANCA, LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. - PARA AJUSTE DO ENCOSTO E DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO TIPO BORBOLETA PARA AJUSTE DA ALTURA E TAMBÉM DA APROXIMAÇÃO DO ENCOSTO.- MOVIMENTO SINCRONIZADO ASSENTO/ENCOSTO ACIONADO POR ALAVANCA LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO.- ENCOSTO DA COSTAS ANATÔMICO, COM REGULAGEM LONGITUDINAL, TIPO CONCHA.- ENCOSTO COM REGULAGEM DE AFASTAMENTO, INCLINAÇÃO COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO.- POSSUIR BASE COM 05 RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA COM REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURAS.- ALTURA REGULÁVEL DE 430 À 500MM E ENCOSTO DE 360 A 430MM, A GÁS; - REVESTIMENTO EM PVC LAMINADO SEM COSTURA; - ENCOSTO EM ESPUMA COM DENSIDADE DE 33CM. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	639,00
20	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO. FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. COM ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	1.660,2
21	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO. ESCALA NUMÉRICA BILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTÁVEL QUE SE ENCAIXEM COM PRECISÃO E MANTENHAM-SE ESTÁVEIS DURANTE O USO. ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. CURSOR (PARTE MÓVEL) DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA. DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO. DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	240,80
22	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO EM METAL CROMADADO; CONJUNTO BI AURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE E COM AJUSTE AUTOMÁTICO POR MEIO DE MOLA DE AÇO ; COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, DUO SONIC; OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTI-ALÉRGICA. TUBO EM Y MOLDADO SEM EMENDAS E SOLDAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Nº DO LOTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	17,34
23	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MODELO DUPLO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. AUSCULTADOR DUPLO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, BIAURICULAR COM FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, MEMBRANA ESPECIAL EM AMBOS OS LADOS PARA UMA AUSCULTA PRECISA COM FREQUÊNCIA DE 20 A 1500HZ. ANÁLISE DE FREQUÊNCIA 20HZ - 100HZ MÁXIMO 4.5 DB ATÉ 100HZ; 100HZ - 1500HZ MÁXIMO 25.3 DB ATÉ 300HZ. DIAFRAGMA COM ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E SUPER RESISTENTE. PAR DE	UNIDADE	30	300,0	20,03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 13:07:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p675a54c8f883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM: 21/06/2024 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA. TUBOS FLEXÍVEIS EM PVC LIVRE DE LÁTEX PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. EXCLUSIVO ME/EPP				
24	CARDIOTOCÓGRAFO: EQUIPAMENTO PARA MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DE GESTAÇÃO ÚNICA E DE GEMELARES. FUNÇÃO DE MONITORAR E REGISTRAR A ATIVIDADE CARDÍACA FETAL, BEM COMO A MOVIMENTAÇÃO FETAL E CONTRAÇÕES UTERINAS. IMPRESSORA TÉRMICA INTERGRADA PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES. DISPLAY EM LCD, VISOR NUMÉRICO E GRÁFICO, PAINEL COM TECLAS DE MEMBRANAS. COM BATERIA RECARREGÁVEL E ALÇA DE TRANSPORTE. ACOMPANHA: CABO DE ENERGIA TRANSDUTOR DE ULTRASSON, CINTOS E ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME. (ACOMPANHA UM CONJUNTO DE CINTOS E ELETRODOS RESERVA). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	2,00	12.754,
25	ELETCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS INTERPRETATIVO. IMPRESSÃO EM FORMATO A4 DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - FUNÇÃO GRADE QUE PERMITA O USO DE PAPEL FAX.ACESSO RÁPIDO PARA TODOS OS MENUS. INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 120 PACIENTES. CONEXÃO COM O PC ATRAVÉS DA LAN. FUNÇÃO CÓPIA QUE PERMITA VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE. OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR) IDIOMA EM PORTUGUÊS. ENERGIA BIVOLT BATERIA RECARREGÁVEL.ACOMPANHA: 01 CABO PACIENTE 04 ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIPS REUTILIZÁVEIS-06 ELETRODOS TIPO PRECORDIAL REUTILIZÁVEL - 01 CABO FORÇA-01 ROLO DE PAPEL NA MEDIDA - 01 TUBO DE GEL PARA ECG. MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS. INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	5.000,0
26	BOMBA DE SUÇÃO PORTÁTIL DE SECREÇÕES - ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE GATILHO. PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O LÍQUIDO PARA O RESERVATÓRIO. RESERVATÓRIO TRANSPARENTES CONFECCIONADO EM POLIETILENO. POSSIBILIDADE DE AJUSTE PARA SUÇÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO. MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDAMENTO. ITENS CONFECCIONADOS NOS SEGUINTE MATERIAIS: BOMBA CONFECCIONADA EM ABS, RESERVATÓRIO E TUBO EM POLIETILENO E CATÉTER/SONDA EM PVC FLEXÍVEL. ACOMPANHA 1 BOMBA DE SUÇÃO, 2 RESERVATÓRIO DE 250ML, 1 TUBO RÍGIDO E 1 TUBO FLEXÍVEL. TAMANHO APROXIMADO: 15,2 CM X 10,8CM E CABO 106CM. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	3,00	420,88
27	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO, AUTOMÁTICA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA DA SELAGEM CONFORME NORMA ABNT 14.990-09; BIVOLT. REGISTRO ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	3,00	1.674,4
28	MEDIDOR DE SINAIS VITAIS COM TELA DE LCD COM PELO MENOS 7POLEGADAS E BOA RESOLUÇÃO, POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS SINAIS VITAIS CONCOMITANTEMENTE NO VISOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1.000 REGISTROS. TUBO DE EXTENSOR + BRAÇADEIRA DE PNI, TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO, CABO EXTENSOR E SENSOR DE SPO2, FONTE ALIMENTAÇÃO. PEDESTAL COM MATERIAL RESISTENTE, PORTÁTIL, COM RODÍZIOS, COM ESTABILIZADO NO TRANSPORTE, CESTO DE SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. REGISTRO ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	4.600,0
29	OTOSCÓPIO DE PAREDE COM LÂMPADA DE XENON LED, COM PELO MENOS 3.5V, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES, RESISTENTE À IMPACTOS, ÓTICA EM VIDRO E ILUMINAÇÃO BRILHANTE. ACOMPANHA CABO ELÉTRICO COM EXPANSÃO EM ESPIRAL, SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE LUZ COM REGULAGEM DE INTENSIDADE, FÁCIL MANUSEIO, CONJUNTO COMPLETO PARA PRONTO USO. REGISTRO MS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	3,00	2.357,9
30	COLCHÃO PIRAMIDAL, MEDIDAS APROXIMADAS 0,85M X 1,90M X 0,6 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). COLCHÃO EM ESPUMA DENSIDADE 33, FORMATO DE "CASCA DE OVO". REVESTIDO EM CAPA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TOQUE MACIO E DOTADO DE ZÍPER.	UNIDADE	2	20,00	162,92
31	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO PIRAMIDAL, CONFECCIONADA COM MATERIAL SILICONIZADO TRANSLÚCIDO, EXPESSURA DE 8CM (ALTURA DO COLCHÃO). RESISTENTE, COM 6 PONTOS DE RESPIRO. DOTADO DE ZÍPER. TOQUE MACIO E SILENCIOSO EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2	20,00	69,26
32	MACA COM GRADES LARGURA: 0,60 M X COMPRIMENTO: 1,98M (ÚTEIS)MACA COM GRADES: LARGURA: 0,60 M X COMPRIMENTO: 1,98M (ÚTEIS); CABECEIRA E PESEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, POSSUI 03 MANIVELAS RETRÁTEIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, LOCALIZADAS JUNTO À PESEIRA;	UNIDADE	1	5,00	1.085,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/06/2024 ÀS 13:07:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p675a54c8f883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 ÀS 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FOWER E TRENDELEMBURG. ESTRUTURA E LEITO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ACOMPANHA COLCHÃO CONFECCIONADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM DOTADO DE ZÍPER (ALTURA: 80MM E DENSIDADE 26). É DOTADA DE 04 RODÍZIOS DE 5", SENDO 02 COM FREIOS NAS DIAGONAIS. EXCLUSIVO ME/EPP				
33	ESCADA DE DOIS DEGRAUS - TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 304, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, MÍNIMO 22 X 1,5MM, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX, ANTIDERRAPANTE COM REFORÇO TUBULAR ENTRE OS DEGRAUS E PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES - DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40M X 0,40M. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	104,96
34	MESA DE EXAME CLÍNICO, COM LEITO ESTOFADO DE ESPUMA LÁTEX D28 E REVESTIDO COM COURVIN LAVÁVEL. GABINETE CONSTITUÍDO DE CHAPA DE AÇO CARBONO. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. DOTADO DE 2 PORTAS E NO MÍNIMO 3 GAVETAS. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL. DIMENSÕES PODENDO VARIAR NO MÁXIMO 10%, SENDO 0,64M X 1,85M X 0,80M (LARGURA X CUMPRIMENTO X ALTURA). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	1.877,1
35	CARRO DE CURATIVOS COM BALDE E BACIA EM INOX. CARRO DE CURATCARRO CURATIVOS COM BALDE E BACIA EM INOX. CARRO DE CURATIVO COM TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX COM VARANDAS EM FERRO 1/4 DE AÇO INOX EM TODA VOLTA. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX DE 1" X 1,20MM. RODÍZIOS DE Ø 2" (50MM). DIMENSÕES: 0,43 X 0,75 X 0,80M. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	812,57
36	ARMÁRIO VITRINE C/ 1 PORTA, 3 PRATELEIRAS E LATERAIS DE VIDRO, FUNDO EM CHAPA DE AÇO. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. DIMENSÕES: 1,50 X 0,50 X 0,40M. AFE LICITANTE E FABRICANTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	949,00
37	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL COM VARANDA - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX, COM TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. PÉS COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO DE 2", MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,93 COMP. X 0,60 PROF. X 0,80 ALT. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	504,36
38	MESA MAYO INOX; ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2" 2", TOTALMENTE DE INOX, ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA:0,77 M. ALTURA MÁXIMA: 1,25 M. DIMENSÕES DA BANDEJA: 48,5 CM DE COMPRIMENTO X 32,5 CM DE LARGURA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	290,45
39	MESA GINECOLÓGICA: MESAS PARA EXAMES CLÍNICOS COM SUPORTE PAPEL, PORTA COXAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1 1/4 X 1, 2MM.LEITO EM CHAPA DE AÇO , ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN DE 80MM. PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA.SUPORTE PARA PAPEL.PÉS COM PONTEIRA EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1840MM (C) X 600MM (L) X 800MM (A) APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AFE FABRICANTE E LICITANTE, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	1.002,0
40	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO. COSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO, EIXOS DE AÇO REFORÇADO. PINTURA EPOXI. ESTOFAMENTO 100% IMPERMEÁVEL E ACOLCHOADO.COM SUPORTE SORO. PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS MACIÇOS, COM GARFO DE ALUMÍNIO. FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS. APOIOS DE PÉS REBATÍVEL REGULÁVEL NA ALTURA. LARGURA DO ASSENTO NO MÍNIMO 60 CM. TOLERÂNCIA DE ATÉ 200KG. GARANTIA DA ESTRUTURA DE 36 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	1.647,0
41	CADEIRA DE BANHO: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO E USO SOBRE O VASO. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO 25 X 25 X 1,20MM. RODAS DE Ø 5" (125MM). ASSENTO COM ORIFÍCIO. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	212,50
42	CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. "RODAS TRASEIRAS DE Ø 24" COM RAIOS DE FERRO TREFILADO. RODAS DIANTEIRAS DE 6", PNEUS MACIÇOS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG LARGURA	UNIDADE	5	50,00	1.251,4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 13:07 - 03.00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p675a54c8f883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	INTERNA: MÍNIMA 40 CM, LARGURA TOTAL QUE PERMITA PASSAGEM EM PORTA COM ATÉ 65CM DE ABERTURA. EXCLUSIVO ME/EPP				
43	CADEIRA DE RODAS ADULTO - EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, COM APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL COM TRAVA CAMUFLADA, COM APOIO PARA PERNAS REMOVÍVEL E ELEVÁVEL, BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO, SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL REGULÁVEL EM ALTURA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; PNEU INFLÁVEL, FREIOS BILATERAIS, INDICADO PARA USUÁRIOS DE ATÉ 180KG. REVESTIMENTO NA COR PRETA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	727,00
44	TÁBUA DE PCR -CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE CEDRO ROSADO, COM 15 MM DE ESPESSURA COM 9 CAMADAS DE MADEIRA. ACABAMENTO EM PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO TOTALEMNETE LISO NA SUPERFÍCIE, COM COLAGEM RESISTENTE A UMIDADE, IMUNIZANDO CONTRA PRAGAS E CUPINS, COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA EM FITA DE PROPILENO DE 50 MM, NA COR PRETA E COM VELCRO PARA FECHAMENTO POR CONTATO NAS EXTREMIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURAX 0,81 M DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	101,66
45	SUPORTE DE SORO DE PAREDE EM AÇO INOX COM 2 HASTES - ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL 304, MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO, HASTES REGULÁVEIS COM, NO MÍNIMO, 4 GANCHOS , EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE DE BARRA CHATA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM QUATRO FUROS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,10M. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2	20,00	166,39
46	POLTRONA ESTOFADA- COM ESTRUTURA E LEITO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. ESTOFAMENTO ANATÔMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. ACIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO ATRAVÉS DE CILINDRO PNEUMÁTICO. MOVIMENTOS DO ENCOSTO E PESEIRA INDEPENDENTES. REVESTIMENTO EM CORVIN NA COR CINZA. BRAÇOS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO LEITO, COM LARGURA APROXIMADA DE 100 MM. ACIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO ATRAVÉS DE CILINDRO PNEUMÁTICO. MOVIMENTOS DO POLTRONA ESTOFADA - COM ESTRUTURA E LEITO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. ESTOFAMENTO ANATÔMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. ACIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO ATRAVÉS DE CILINDRO PNEUMÁTICO. MOVIMENTOS DO ENCOSTO E PESEIRA INDEPENDENTES. REVESTIMENTO EM CORVIN NA COR CINZA. BRAÇOS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO LEITO, COM LARGURA APROXIMADA DE 100 MM. ACIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO ATRAVÉS DE CILINDRO PNEUMÁTICO. MOVIMENTOS DO ENCOSTO E PESEIRA INDEPENDENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: L 750 MM; C 1000/1600 MM (FECHADA/ABERTA); A 490/1170 MM (ASSENTO/ENCOSTO). CAPACIDADE APROXIMADA 110KG EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3	30,00	814,95
47	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX - ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL 304, MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO, HASTE COM, NO MÍNIMO, 4 GANCHOS EM X, EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTURA REGULÁVEL, BASE DE BARRA CHATA DE AÇO INOX MACIÇO DE NO MÍNIMO 40MM X 8MM OU TUBULAR, COM NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS DE, NO MÍNIMO, 1,5" DOTADOS DE ROLAMENTOS E ACABAMENTO EMBORRACHADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	200,05
48	SUPORTE PARA BRAÇO, BASE TIPO TRIPIÉ CONFECCIONADA EM FERRORO FUNDIDO, COLUNA RECEPTORA EM TUBOS 7/8" X 1,20 MM, COM ALTURA REGULÁVEL, BASE TELESCÓPICA CROMADA EM TUBOS 5/8" X 1,20MM E APOIO DE BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX TIPO CONCHA, FORRADO COM TECIDO IMPERMEÁVEL E ESTOFADO. ALTURA MÍNIMA 0,85M, MÁXIMA 1,25 M. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2	20,00	167,55
49	SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) COM TAMPA E SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL - ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL. SACO EM TECIDO RESISTENTE TIPO LONITA E TAMPA EM POLIESTIRENO MOLDADO. MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS.DEVE ACOMPANHAR O SACO DE ARMAZENAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2	20,00	460,80
50	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 25,0MM EM AÇO AÇO INOXIDÁVEL. TAMPOS E DUAS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 60 CM X 100 CM COM RODÍZIOS DE 2" DOTADOS DE ROLAMENTOS E ACABAMENTO EMBORRACHADO.	UNIDADE	1	5,00	1.445,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/06/2024 ÀS 13:07:03.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p675a54c8f883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 ÀS 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Min.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	EXCLUSIVO ME/EPP				
51	PALLET PLÁSTICO VAZADO - TAMANHO APROX. 0,15 X 1,00 X 1,20 M, COM CAPACIDADE PARA CARGA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 1.500 KG NA COR PRETA OU CINZA À DEFINIR NA COMPRA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	100,0	139,99
52	ANDADOR FIXO DOBRÁVEL, COM REGULAGENS DE ALTURA - COMPOSTO DE ALUMÍNIO POLIDO. CINCO NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PODENDO SER UTILIZADO POR CRIANÇAS E ADULTOS, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE. PEÇA PLÁSTICA INTERNA PARA REDUZIR RUÍDO. COMPOSIÇÃO DO CORPO EM ALUMÍNIO, BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA DE BORRACHA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	127,42
53	ESCADA DE 3 DEGRAUS - ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO 7/8"; PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES; DEGRAUS ARTICULÁVEIS COM TAPETE ANTIDERRAPANTE; PINTURA À PÓ. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13430/95 (ABNT) EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2	20,00	108,50
54	MULETA CANADENSE ADULTA - ALUMÍNIO, AJUSTÁVEL, ADULTO, SUPORTE PARA 130KG, PONTEIRAS ADERENTES EM BORRACHA EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	5	50,00	65,46
55	MULETA CANADENSE PEDIÁTRICA - FIXA, ALUMÍNIO, AJUSTÁVEL APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E HIGIÊNICO. PONTEIRAS ADERENTES EM BORRACHA ATÉ 100KG REFLETOR EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	10	100,0	53,84
56	MULETA AXILAR - FIXA, ALUMÍNIO, AJUSTÁVEL, APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E HIGIÊNICO. PONTEIRAS ADERENTES EM BORRACHA, SUPORTE PARA 130KG.REFLETOR EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	5	50,00	30,78
57	CARRINHO DE ARMAZÉM/CARGA TUBULAR, PARA TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 150 KG, PRODUZIDO EM AÇO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EQUIPADO COM 02 RODAS PNEUMÁTICAS DE DIÂMETRO DE 35CM, SENDO DE BORRACHA MACIÇA COM DIÂMETRO DE 8" E COM BUCHA DE NYLON 3/4". DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 110 CM X 65 CM, LARGURA DA BASE: 35 CM X 25CM, ALTURA DA BASE: 1 CM, PESO LÍQUIDO: 8,60 KG EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	503,09
58	OXÍMETRO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL. LEITURA DE SPO2, FC E FORÇA DE PULSAÇÃO. PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. SATURAÇÃO DE SPO2 DE 40-100%; FAIXA DE PULSO 30-220BPM (+/-2). COM BAIXO TEMPO DE RESPOSTA.DISPLAY EM LED. PAINEL FRONTAL COM TECLAS QUE MUDAM AS FUNÇÕES, ILUMINADOR DE TELA, DESLIGAR ALARME SONORO, LIGA/DESLIGA. FUNCIONA COM 4 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. DEVERÁ SER EFICAZ EM CONDIÇÕES DE MONITORAMENTOS DIFÍCEIS COMO BAIXA PERFUSÃO. PODERÁ SER USADO QUANDO ESTIVER CONECTADO NA FONTE ELÉTRICA PARA RECARGA. ACOMPANHAM ACESSÓRIOS: 01 SENSOR ADULTO DE GRAMPO (CLIP) REUTILIZÁVEL; 01 SENSOR PEDIÁTRICO DE GRAMPO (CLIP) OU COM CLIP DE ORELHA REUTILIZÁVEL; 01 SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. OS SENSORES DEVEM SER ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 04 MESES PARA OS SENSORES; CERTIFICADO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. OXÍMETRO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL - LEITURA DE SPO2, FC E FORÇA DE PULSAÇÃO. PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. SATURAÇÃO DE SPO2 DE 40-100%; FAIXA DE PULSO 30-220BPM (+/-2). COM BAIXO TEMPO DE RESPOSTA.DISPLAY EM LED. PAINEL FRONTAL COM TECLAS QUE MUDAM AS FUNÇÕES, ILUMINADOR DE TELA, DESLIGAR ALARME SONORO, LIGA/DESLIGA. FUNCIONA COM 4 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. DEVERÁ SER EFICAZ EM CONDIÇÕES DE MONITORAMENTOS DIFÍCEIS COMO BAIXA PERFUSÃO. PODERÁ SER USADO QUANDO ESTIVER CONECTADO NA FONTE ELÉTRICA PARA RECARGA. ACOMPANHAM ACESSÓRIOS: 01 SENSOR ADULTO DE GRAMPO (CLIP) REUTILIZÁVEL; 01 SENSOR PEDIÁTRICO DE GRAMPO (CLIP) OU COM CLIP DE ORELHA REUTILIZÁVEL; 01 SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. OS SENSORES DEVEM SER ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 04 MESES PARA OS SENSORES; CERTIFICADO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP – cota para o item 08	UNIDADE	2	25,00	1.063,9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/06/2024 ÀS 13:07:03 POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 ÀS 13:07:03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p675a54c8f883>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **24 de Julho de 2024**.

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h:40min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 13:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6675a54c8883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 - PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

5.2.1. O licitante vencedor, durante a vigência da ata de registro de preços, é obrigado a fornecer o quantitativo máximo previsto neste edital, de acordo com a necessidade do Município.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances importará sua desclassificação.

5.4. Após a fase de lances, identificando que os valores estão sendo reduzidos consideravelmente, em discrepância com o valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá consultar o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, para que apresente uma análise prévia dos preços e apure eventual inexecutabilidade acerca dos valores propostos pela licitante.

5.4.1. Certificando o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, que os valores propostos pela licitante estão inexecutáveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da executabilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.4.2 o prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.4.3 a documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.4.4 ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

5.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01 (uma) hora**, envie a **documentação abaixo** e a **proposta adequada ao último lance** ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.5.1. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do produto ofertado;

e) marca/fabricante (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 5.3);

f) modelo;

g) valor unitário de cada item;

h) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

i) valor total geral.

5.5.1.1. Caso a proposta apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.

5.5.1.2. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.5.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do **fabricante**, conforme legislação vigente;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Obs. Em caso de fabricante estrangeiro será aceito, em substituição ao exigido no subitem anterior, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, em situação ativa, em nome da importadora e detentora do registro junto à ANVISA.

5.5.3 Certificado de Registro ou Cadastro dos equipamentos ofertados, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do equipamento, nome e número do CNPJ do fabricante.

Obs. Caso algum produto cotado seja dispensado do registro na ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto do registro.

5.5.4 Os detentores deverão anexar **CATÁLOGO** nos termos estabelecidos no 'subitem 5.2' do Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital, em campo específico de "outros documentos", com os seguintes dados: razão social da licitante, marca, modelo e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão, n.º do item. Deverão contar com no mínimo informações que possam comprovar que o material/equipamento atende ao solicitado no edital.

5.5.4.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

5.5.4.2 No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via *internet*, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Serviço de Avaliação Técnica da Secretaria solicitante.

5.5.4.3 Os catálogos serão analisados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observarão como critério de avaliação as especificações dos produtos deste edital.

5.5.4.4 A não apresentação dos catálogos ou o parecer desfavorável após avaliação, devido à empresa ter apresentado produto diferente do descrito, indica que a licitante não poderá apresentar proposta, ficando sujeita a desclassificação do certame.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da classificação:

6.1.1. Habilitação Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.4. Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante conforme legislação vigente;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

b) A licitante vencedora deverá, preferencialmente, estar apta a prestar os serviços de assistência técnica dos equipamentos, a qual deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente;

b.1) Caso a licitante vencedora não esteja apta a prestar assistência técnica, poderá subcontratar os serviços de assistência técnica, devendo, contudo, anexar à documentação uma Declaração, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica com total cumprimento das determinações contidas neste edital, assinada pelo representante legal. A licitante vencedora, caso subcontratar os serviços de assistência técnica, informará ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes dados da subcontratada: razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável que irá prestar os serviços.

c) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

- O atestado deverá ser compatível com o objeto licitado;
- O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços/produtos); localização dos serviços; quantitativos dos serviços; nome da pessoa responsável indicada para contato;
- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte do pregoeiro.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 – VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- 9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.9.** O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10 – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

15.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16.4. O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 13:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6675a54c8f883>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4. Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 13:07 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6675a54c8b883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O fornecimento das mercadorias constantes na ata de registro de preços será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

22.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2. O prazo para a entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22.2.1. As licitantes deverão agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

22.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos **PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES** dispostas no **Termo de Referência**, disponível em arquivo anexo a este edital.

22.3. No caso de fornecimento de mercadorias e/ou execução dos serviços necessários em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los/refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, após a conferência e confirmação de que os mesmos atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.4.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

22.4.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

22.4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

22.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.6. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 23.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Bannrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Bannrisul e no sítio eletrônico da Administração:
www.bentogoncalves.rs.gov.br.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 21 de Junho de 2024.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito do Município de Bento Gonçalves/RS

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Aos dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e quatro, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a aquisição de equipamentos médico hospitalares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

a) (Nome da empresa), neste ato representada por ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço na ...:

Item/Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2024 – Registro de Preços nº 45/2024, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente às mercadorias recebidas, após a conferência e confirmação de que as mesmas atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.1.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

3.4. A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 13:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p675a54c8f883>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

5.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- 5.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 5.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 5.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 5.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 5.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.5.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6. DOS PRAZOS

- 6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento das mercadorias constantes na ata de registro de preços será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.2. O prazo para a entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almojarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

7.2.1. As licitantes deverão agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

7.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos **PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES** dispostas no **Termo de Referência**, disponível em arquivo anexo a este edital.

7.3. No caso de fornecimento de mercadorias e/ou execução dos serviços necessários em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los/refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2024.

Elisiane Schenato

Secretária Municipal de Finanças

Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 13:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6675a54c8f883>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 21/06/2024 13:07

